

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Estado do Rio Grande do Sul

L E I Nº 217

AUTORIZA A ABRERTURA DE /
CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE /
DE Cr\$ 1.000,00, PARA O FIM QUE
ESPECIFICA, E A REDUÇÃO DE DO-
TAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM IGUAL VA-
LOR.-/-

MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI, Prefeito Municipal de Butiá,
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65, inci-
so 2º da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara decretou e eu sancio-
no e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Prefeito Municipal abrir um crédi-
to especial no montante de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiro), destina-
do ao atendimento das despesas de transporte e locomoção, nos ser-
viços do VIII Recenseamento Geral, que se realiza neste Município.

Parágrafo Único - A despesa referida neste artigo, terá a/
seguinte classificação:

SERVIÇO DA FAZENDA - Encargos Gerais

4.0/3.1.4.11-0.9 - Outros Encargos: g) Despesas de transporte e lo-
comoção, nos serviços do Censo de 1970, em Bu-
tiá.

Art. 2º - Servirá de recurso, para cobertura do crédito es-
pecial autorizado no artigo anterior, a redução em igual quantia,/
do saldo da dotação orçamentária a seguir especificada:

NO SERVIÇO DE EXPEDIENTE E PESSOAL

3/3.2.5.0-8.1 - Contribuições de Previdência Social, em Cr\$ 1.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-
ção.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 19 de outubro de 1970



Marinho Orlando Bratkowski

Prefeito Municipal.-

Registre-se e Publique-se

Em, 19 de outubro de 1970



Ciro José Figueiredo

Chefe do Serv. de Exp. e Pessoal.-

Artigo 2º - Servirão de recursos, para cobertura dos créditos suplementares autorizados no artigo anterior, as reduções dos saldos das seguintes dotações orçamentárias:

NO GABINETE DO PREFEITO

2/3.1.1.1.01.02.02 - Subsídios e repres.a ocup.de cargos efet.Cr\$ 240,00

NO SERVIÇO DE EMPENDIMENTO PESSOAL

3/3.1.4.11-0.2 - Despesas com a festividade de comemorações do 7º aniv. de criação do Munic. Cr\$ 500,00
 3/3.2.3.4-8.3 - Abôno familiar.....Cr\$ 2.500,00
 3/3.2.5.0-8.1 - Contribuição de Previdência Social.....Cr\$ 10.000,00

NO SERVIÇO DE FAZENDA

4/3.1.1.1.03-1.9 - Porcentagens.....Cr\$ 1.500,00
 4/3.1.2.8-1.9 - Material de expediente.....Cr\$ 1.500,00
 4/4.1.4.5-1.9 - Máquinas de Escriit.móveis e Utensílios..Cr\$ 3.000,00
 4.0/3.1.4.11-1.1 - Cadastramento de propriedades Urbanas.Cr\$ 1.260,00

NO SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS

5/4.1.1.2-9.4 - Calçamento,asfaltamento,passios e 1/2fios.Cr\$ 9.000,00
 5.2/4.1.1.2-9.7 - Muro,catacumbas e nichos.....Cr\$ 1.000,00
 5.4/3.1.1.3.01.01-4.2 - Vencimentos.....Cr\$ 3.496,00
 5.4/4.1.1.2-4.2 - Construção de pontes.....Cr\$ 10.000,00

NO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

6/3.1.1.1.01.07-6.1 - Gratificações adicionais.....Cr\$ 400,00
 6/3.1.1.1.01.13-6.1 - Salário de Pessoal Contratado.....Cr\$ 1.200,00
 6/3.1.3.7-6.1 - gás energia elétrica.....Cr\$ 1.000,00
 6/3.1.3.9-6.1 - Locação de imóveis.....Cr\$ 500,00
 6/3.1.3.20-6.1 - Transportes.....Cr\$ 500,00
 6/4.1.4.5-6.1 - Máquinas de escrit.móveis e utensílios..Cr\$ 1.700,00
 6/4.1.4.6-6.1 - Material didático.....Cr\$ 11.000,00
 6.0/3.1.3.20-7.6 - Serv.diversos de atendimento auxiliarCr\$ 600,00
 6.0/3.1.2.4-7.6 - drogas e medicamentos.....Cr\$ 500,00
 6.1/3.1.1.1.01.05-8.9 - Funções gratificadas.....Cr\$ 702,00
 6.1/3.1.4.11-8.9 - Bolsas de estudos p/estudantes pobres.Cr\$ 3.000,00
 6.1/3.2.1.5.1-7.1 - Hospitais.....Cr\$ 1.500,00

NO SERVIÇO DE FOMENTO AGRO-PECUÁRIO

7/3.1.2.1-3.9 - Adubos e fertilizantes.....Cr\$ 898,00
 7/3.1.2.17-3.9 - Material p/profilaxia.....Cr\$ 500,00
 7/3.1.3.22-3.9 - Transportes.....Cr\$ 500,00
 7/3.2.1.5.2-3.9 - Convênio com "ASCAR".....Cr\$ 1.504,00

T O T A L.....Cr\$ 70.000,00

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
 Em, 29 de Outubro de 1970.

Marinho Orlando Bratkowski
 Marinho Orlando Bratkowski
 Prefeito Municipal.-

Registre-se e Publique-se
 Em, 29 de Outubro de 1970

Ubirajara Vieira da Paixão
 P/Ciro José Figueiredo
 Chefe do Serv. de Exp. e Pessoal.-